



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 19/75

DATA: 02 de dezembro de 1.975

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fênix, Estado de Paraná, para o exercício de 1976.

A Câmara municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1.976, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$.3.813.600,00 (três milhões, oitocentos e treze mil e seiscentos cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art.2º)- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 RECEITAS CORRENTES.....Cr\$. 2851.840,00

Receita Tributária.....Cr\$. 400.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$. 13.000,00
Receita Industrial.....Cr\$. 35.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$. 2.272.440,00
Receitas Diversas.....Cr\$. 131.400,00

1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$. 791.760,00

Operações de Créditos.....Cr\$. 200.000,00
Alienação de bens móv.e imóv..Cr\$. 90.000,00
Transferência de Capital.....Cr\$. 501.760,00

TOTAL.....Cr\$. 3.643.600,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgôtos.....Cr\$. 170.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....Cr\$. 3.813.600,00

Art.3º)- A Despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento :

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. DESPESAS POR ORGÃOS

1.1 ORGÃO LEGISLATIVO.....Cr\$. 161.500,00

Câmara Municipal.....Cr\$. 161.500,00

1.2 ORGÃO EXECUTIVO.....Cr\$. 3.482.100,00

Governo Municipal.....Cr\$. 191.000,00
Dep.de Administração.....Cr\$. 185.500,00
Dep.da Fazenda.....Cr\$. 769.400,00
Dep. Rodoviário Municipal.....Cr\$. 1.099.000,00
Dep. de Serviços Urbanos.....Cr\$. 375.000,00
Dep. de Saúde.....Cr\$. 199.000,00
Dep.de Educação e Cultura.....Cr\$. 663.200,00

TOTAL.....Cr\$. 3.643.600,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 Serviço Autônomo de Água e Esgôtos.....Cr\$. 170.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA.....Cr\$. 3.813.600,00

Art.4º)- Fica o executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1. de 17 de outubro de 1.969.

Art.5º)- Fica o Executivo Municipal autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares para atender insuficiências de quaisquer despesas até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total da despesa Orçamentária, nos termos do art. 7º item, 1, da Lei nº 4.320/64, usando como recursos, os constan



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

tes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º)- Os órgãos da Administração Indireta, e Fundações Instituídas pelo Município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação, coletiva e aprovados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada pelas rendas próprias, contribuições municipais, estaduais e federais e outras Receitas Correntes e de Capital será classificada de acordo com a discriminação adotada para o orçamento geral do Município.

Parágrafo Único- Os Orçamentos Próprios de que trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, servindo como recursos os constantes do parágrafo primeiro artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 8º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, aos 02 de dezembro de 1.975


José Manoel Porto
Prefeito Municipal